



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - Cep. 37.488-000

Tel.: (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

PORTARIA Nº. 006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº. 007/2009, E

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores: Em Tesouraria; Dos Materiais em Almoxarifado; Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis; Do Passivo Circulante e Não Circulante; Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para elaboração de certidão de inventário físico dos valores em Tesouraria; Dos Materiais em Almoxarifado; Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis; Do Passivo Circulante e Não Circulante; Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

I - Vanessa Aparecida Martins

II - Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

III - Gabriel Wilson Pires

Art. 2º. Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborados pelo TCE.

Art. 3º. A elaboração de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser feita em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 4º. O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, em especial observância das seguintes instruções:

I - Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens;

II - Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

FABIO ANTONIO
RODRIGUES:259
08457825

Assinado de forma digital
por FABIO ANTONIO
RODRIGUES:25908457825
Dados: 2026.03.10 15:47:17
-03'00'

Fábio Antonio Rodrigues
Presidente da Câmara

Registrado e publicado em 10/03/2026 Salvador Wilson Pinheiro